

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPEX
DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO - DAEX**

**EDITAL PROPEX N.º 17/2019
APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, destinado a apoiar programas e projetos de extensão universitária para 2020, visando a Curricularização da extensão.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

Apoiar programas e projetos de extensão que tenham articulação com o ensino e a pesquisa, a pós-graduação, o esporte e a cultura, envolvendo docentes, discentes e/ou servidores técnico-administrativos da FURB, conforme a Resolução nº 24/2004, em atuação conjunta com a comunidade, visando o sustentável desenvolvimento social, econômico e ambiental, por meio do intercâmbio científico, cultural e tecnológico da região em uma perspectiva crítica e transformadora.

1.2. OBJETIVOS

- 1.2.1 Viabilizar ao estudante espaço de formação profissional integral.
- 1.2.2 Contribuir para a formação crítico-reflexiva nas diferentes áreas de conhecimento em função do contato com a realidade social.
- 1.2.3 Promover o relacionamento com a comunidade externa à Universidade.
- 1.2.4 Estimular a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade dentre participantes internos e instituições externas.
- 1.2.5 Fomentar a produção acadêmico-científica.
- 1.2.6 Estimular a Curricularização da extensão no ensino de graduação, em articulação com a pesquisa e a pós-graduação.

1.3 CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital	04/11/2019
Disponibilização do formulário no SIPEX	11/11/2019
Orientação e esclarecimento de dúvidas sobre o Edital	13/11/2019
Data limite para submissão de propostas via SIPEX	09/12/2019
Homologação das propostas pela PROPEX	11/12/2019
Interposição de recursos da homologação	12/12/2019
Resultado da interposição de recurso	16/12/2019
Avaliação das propostas pela CAPEX	17/12/2019 a 12/02/2020
Divulgação dos resultados da avaliação das propostas	14/02/2020
Interposição de recurso dos resultados da avaliação	15/02/2020
Resultado da interposição de recursos	19/02/2020
Resultado	20/02/2020
Assinatura do Termo Compromisso	De 21/02 a 28/02/2020
Fórum de Extensão	01/07/2020

Eventos	Datas
Seminários de Extensão	06/05/2020 19/08/2020 MIPE

2. CONCEITUAÇÃO

Para fins do presente edital, compreende-se:

- 2.1 *Curricularização da extensão*: a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização do curso no qual esteja matriculado.
- 2.2 *Programa*: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com inserção no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.
- 2.3 *Projeto* a proposta sistematizada referente a um conjunto de ações agregadas sob uma mesma temática, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, restrita quanto ao objeto, duração e recursos.

3. DOS PROPONENTES

Poderão submeter propostas a este edital:

- 3.1 Servidores docentes, TI e TPH, do quadro da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n.º 743/2010.
- 3.2 Servidores técnico-administrativos (TAs) em função de nível superior, desde que com anuência manifestada por escrito, e contendo a assinatura da chefia do setor no qual o TA encontra-se lotado.
- 3.3 Não poderão participar deste edital servidores inadimplentes com a PROPEX, tanto em atividades de pesquisa quanto de extensão, e os servidores em situação de afastamento da Instituição.

4 RECURSOS DISPONÍVEIS

- 4.1 Horas Docentes: serão disponibilizadas seiscentas (600) horas aos docentes, as quais serão distribuídas observada a Resolução nº 91/2019 e conforme explicitado no item 5, e terão vigência no período compreendido entre 01 de março de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
- 4.2 Bolsa de Extensão: serão disponibilizadas sessenta e oito (68) bolsas de extensão para acadêmicos de graduação, com valor mensal equivalente a oitocentos (800) reais, por um período de até dez (10) meses, de 01 de março a 30 de junho e de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, sendo necessária a renovação da bolsa ao final do primeiro semestre, mediante a verificação do cumprimento dos compromissos do proponente e do bolsista.
- 4.3 Ajuda de custo ao projeto, conforme o Apêndice A deste Edital.

5 CATEGORIAS

- 5.1 Categoria Programa – Até catorze (14) Programas com trinta e seis (36) horas disponíveis, sendo duas (02) reservadas para a coordenação e, necessariamente, três (3) projetos vinculados, cada qual com o mínimo de dois (02) docentes com carga horária distribuídas livremente entre os docentes participantes. O Programa terá ainda, quatro (04) bolsas de extensão, sendo uma para cada proposta aprovada, conforme o item 4.2, e ajuda de custo no valor de dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00).

- 5.2 Categoria Projeto – Até doze (12) projetos, cada qual com oito (08) horas disponíveis para dois (02) docentes, os quais poderão distribuí-las entre si livremente. Projetos submetidos por servidores técnico-administrativos de nível superior devem, necessariamente, integrar pelo menos um(a) servidor(a) docente na equipe. Para esta categoria será disponibilizada uma (01) bolsa de extensão conforme o item 4.2, e ajuda de custo no valor de seiscentos (R\$ 600,00) reais.

6 REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão selecionar a área temática prioritária, conforme disposto na Resolução nº 24/2004 e, conforme a intenção, uma das subáreas relacionadas no Apêndice B deste Edital, que norteará a elaboração da proposta.

- 6.2 As propostas deverão atender os seguintes requisitos:

6.2.1 Natureza Acadêmica:

- o cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- a formação do discente nos aspectos técnico, científico, pessoal e social, com destaque, neste âmbito, para a previsão da incorporação da extensão na vida acadêmica e sua creditação curricular;
- a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade dentre participantes internos e instituições externas;
- a geração de produtos acadêmicos.

- 6.2.2 Relação Universidade-Sociedade: relação multilateral com setores da sociedade; o atendimento de demandas; transferência de conhecimento; a avaliação da sociedade sobre a atividade realizada.

- 6.2.3 Carta de Aceite: as propostas deverão ser acompanhadas de carta de aceite (conforme modelo constante no Apêndice C, assinada por representante da comunidade externa ou instituição parceira mencionada no projeto apresentado. Tal documento deverá ser incluso em anexo ao projeto em campo próprio no SIPEX.

- 6.2.3.1 Inserção de atividades extensionistas para estudantes, sendo: bolsista remunerado, bolsistas do Artigo 170 e estudantes em geral, visando a Curricularização da extensão.

7 ESTRUTURA DA PROPOSTA

Considerados os requisitos acima, as propostas deverão fazer constar, no formulário eletrônico e em conformidade com as normas da ABNT, os seguintes elementos e respectivos conteúdos:

- 7.1 Estruturação da Proposta: *Resumo; Justificativa; Relevância; Marco Teórico; Objetivos Geral e Específicos; Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão; Inovação; Público Alvo; Co-partícipe; Previsão da Avaliação da Proposta pelo Público Alvo e pela Equipe Executora; Produtos Previstos; Atividades, Recursos Utilizados e Indicadores de Avaliação; Cronograma e Procedimentos, Equipe, Orçamento, Plano de Trabalho dos Discentes; Referências,* conforme detalhado no Apêndice D.

- 7.2 O SIPEX aceita somente um (01) documento anexo; porém, este poderá reunir todos os documentos requeridos neste edital, os quais se recomendam sejam identificados, organizados e digitalizados sequencialmente.

- 7.3 As propostas poderão dar continuidade de ações desenvolvidas em 2019 pelo próprio proponente e sua equipe de trabalho, desde que na Justificativa estejam destacados os ganhos e também as lacunas e os desafios existentes que justifiquem a sua continuidade.

- 7.4 Toda as propostas passarão por análise de autoria, por meio do instrumento próprio a este fim (Copyspider freeware), e em caso de constatação de plágio, a proposta de trabalho referente ao presente edital será eliminada do certame.

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Cada proponente poderá apresentar neste Edital, na condição de coordenador:

8.1.1 somente **uma proposta de programa** com três (3) projetos vinculados, sendo facultada a proposição de um projeto vinculado ao mesmo programa.

8.1.2 somente **uma proposta de projeto**, sendo facultada a participação na condição de membro da equipe de extensão em mais de um projeto, vinculado ou não a programa.

8.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente via SIPEX (www.furb.br/pqex) na aba Editais Abertos. Para a submissão de Programa, selecionar o formulário Programa 2020 e, para Projeto, o formulário Projeto 2020.

8.3 Para a submissão de proposta na Categoria Programa, recomenda-se: a) primeiramente, submeter o formulário Programa 2020 até que seja gerado o número deste no SIPEX para, em seguida, vincular os projetos; b) o texto do formulário Programa 2020 deve articular os projetos vinculados, mostrando em que medida a proposição do conjunto permite o avanço da proposta.

8.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no item 3. Por este motivo, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPEX não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

8.5 Estarão automaticamente desclassificados, e não serão avaliados quanto ao mérito pela CAPEX, os projetos que não atenderem aos itens 5 e 6 deste edital.

9 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A homologação consistirá na análise preliminar das propostas pela DAEX – Divisão de Apoio à Extensão, na qual serão observados:

9.1.1 Vínculo institucional com a FURB.

9.1.2. Composição da proposta, conforme descrito nos itens 5 e 6.

9.1.3. Adimplência com a PROPEX.

9.1.4. Em caso da falta da Carta de Aceite será aceito recurso na etapa de homologação para a entrega de material, entretanto, o projeto perderá um vírgula cinco (1,5) pontos na nota final da proposta.

10. AVALIAÇÃO

10.1. Para a avaliação serão considerados os critérios e respectivos pesos descritos a seguir.

10.1.2. Experiência do proponente (B.Ex): peso um vírgula cinco (1,5).

10.1.2.1. Proponente (coordenador) com experiência prévia na coordenação de programas e projetos de extensão terá peso total até um vírgula cinco (1,5) pontos para a categoria Programa. Para a análise da Experiência, será considerado zero vírgula cinco (0,5) a cada quatro (04) anos de experiência comprovada via currículo Lattes a ser inserido no anexo da proposta.

10.1.2.2. Proponente (coordenador) com experiência prévia na coordenação de projetos de extensão terá peso total até um vírgula cinco (1,5) pontos para a categoria Projeto. Para a análise da Experiência, será considerado zero vírgula cinco (0,5) a cada quatro (04) anos de experiência comprovada via currículo Lattes a ser inserido no anexo da proposta.

10.1.3. Bonificações: peso um (1,0).

- 10.1.3.1. Interdisciplinaridade (B.I.):
- 10.1.3.1.1. Propostas das categorias Programas e Projetos com docentes integrantes de pelo menos dois (02) departamentos receberão bonificação na nota final de um (01) ponto
- 10.1.3.1.2. Propostas da categoria Programas com docentes integrantes de pelo menos três (03) Centros receberão bonificação de um (01) ponto na nota final.
- 10.1.3.2. Fomento Externo (B. EF): propostas das categorias Programas e Projetos que apresentarem fomento equivalente a dez por cento (10%) do valor total das horas docentes (em recursos financeiros) receberão bonificação de até um (01) ponto na nota final. A bonificação será concedida na proporção dos recursos captados e comprovados conforme o Quadro de Bonificação por Fomento disposto no Apêndice E.
- 10.1.3.3. Parcerias Institucionais (B. PI): propostas das categorias Programas e Projetos que tiverem no mínimo duas (2) Parcerias Institucionais externas capazes de receber estudantes para atividades extensionistas visando a Curricularização da Extensão receberão bonificação de um (01) ponto na nota final.
- 10.1.3.4. Subáreas (B.S): propostas das categorias Programas e Projetos que aderirem às subáreas relacionadas no Apêndice B receberão na nota final bonificação de um (1,0) ponto. As propostas que aderirem a este item deverão informar, obrigatoriamente, no campo do formulário destinado às observações, a sua escolha, qual deverá estar justificada no texto da proposta.
- 10.1.4. Avaliação do mérito da proposta: peso sete vírgula cinco (7,5) pontos.
- 10.1.5. A avaliação do mérito será realizada no âmbito da CAPEX, por meio de parecer de dois avaliadores, considerando os quesitos, critérios, notas e pesos do Quadro de Pontuação, constante no Apêndice F.
- 10.1.5.1 Havendo diferença de notas nos critérios superior a 3 pontos entre os avaliadores, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador para que seja revista especificamente a pontuação do(s) critério(s) em questão. Após a terceira avaliação, a(s) nota(s) do(s) critério(s) serão as notas de avaliação mais próximas.
- 10.1.5.2 As propostas de Programas e de Projetos deverão obter no mínimo sessenta por cento (60%) do total de pontos para serem aprovadas.
- 10.1.6 As contagens da Experiência do Proponente e das bonificações serão realizadas no âmbito da DAEX.
- 10.1.7 A nota final será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores da CAPEX, somada com a experiência do proponente e com as bonificações.

$$\text{Fórmula: } NF = (N.Av1 + N.Av2)/2 + B.Ex + (B.I. + B.FE + B.PI + B.S)/4$$

Sendo:

NF – Nota final

N. Av1 – nota avaliador 1

N. Av2 – nota avaliador 2

B.Ex – Bonificação Experiência do Proponente

B.I. - Bonificação Interdisciplinaridade

B. EF – Bonificação Fomento Externo

B. PI – Bonificação Parcerias Institucionais

B.S – Bonificação Subárea

11 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1 O resultado da avaliação dos projetos será divulgado no dia catorze de fevereiro de 2020, na página Web da FURB, na aba relativa aos editais.
- 11.2 Não havendo propostas de programas e projetos em número suficiente, a PROPEX publicará novo edital.
- 11.3 Em caso de ser esgotado o número total de propostas em alguma das 2 categorias, o recurso remanescente será redistribuído para contemplar demais propostas, por ordem de classificação geral, independentemente da categoria. A redistribuição não poderá ultrapassar o teto de recursos previstos no edital.

12 DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO

- 12.1 O proponente poderá solicitar após divulgação de resultado, parecer de avaliação de sua proposta. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da proposta, poderá apresentar recurso, em documento físico e ao e-mail daex@furb.br no prazo de dois (02) dias úteis, após a divulgação do resultado.
- 12.2 A análise do pedido de reconsideração será feita pela DAEX.
- 12.3 O resultado da análise do pedido de reconsideração será divulgado conforme previsto no Cronograma deste Edital.

13 DA CONTRATAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 13.1.5 Os proponentes com propostas aprovadas deverão dirigir-se à DAEX para assinar o Termo de Compromisso com a PROPEX, conforme o Apêndice G deste edital, no período compreendido entre 21 até o dia 28 de fevereiro de 2020. A carga horária relativa às propostas aprovadas somente será lançada no sistema ALOC após a assinatura do Termo de Compromisso. A não assinatura no prazo estabelecido neste Edital acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.1.6 As atividades relativas ao projeto somente poderão ter início a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todos os contratados no âmbito deste edital deverão atender a todos os compromissos e demais exigências nele estabelecidos.
- 14.2 O proponente deverá apresentar à DAEX, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos, referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão da proposta aprovada. Deverá comunicar à DAEX, **por memorando**, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.
- 14.3 São de responsabilidade dos proponentes as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância dos Comitês de Ética no caso de experimentos envolvendo animais ou seres humanos, Licenciamento Ambiental nos termos da legislação vigente, autorização da CTNBio em relação à genoma ou do FUNAI em relação às áreas indígenas, entre outros.
- 14.4 A propriedade intelectual da criação resultante de parceria com a comunidade externa será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.196/01, sendo que para cada um dos projetos financiados serão definidos acordos de cooperação, os quais regerão os direitos e deveres que serão estabelecidos entre as partes.
- 14.5 A existência de qualquer inadimplência do proponente com a PROPEX, não regularizada dentro do prazo máximo de 30 dias após o início da inadimplência, constituirá fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro e poderá implicar no cancelamento das horas de extensão. A concessão do apoio financeiro também poderá ser cancelada pela FURB por ocorrência,

durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou por restrições orçamentárias. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

- 14.6 Toda publicação apoiada com recursos provenientes deste edital deverá citar obrigatoriamente o apoio da **PROPEX/FURB**.
- 14.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FURB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8 Após aprovação da proposta, as decisões da FURB são terminativas.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Divisão de Apoio à Extensão – DAEX, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura – PROPEX, na sala I-602 do Campus I da FURB.

Fone: 3321-0642

E-mail: daex@furb.br

Blumenau, 04 de novembro de 2019.



Prof. Dr. Oklinger Mantovaneli Junior

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

APÊNDICE A – RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA ESTE EDITAL

A PROPEX disponibilizará o valor de ajuda de custo para custear despesas, exclusivas, com a execução do projeto e de programas. Esse recurso será utilizado em conformidade com as Instruções Normativas PROAD 01/2016, 01/2017 e 02/2017. Todas as aquisições serão efetuadas pela Divisão de Administração de Materiais – DAM da FURB.

Os recursos deverão ser retirados no início de cada semestre exceto para diárias para participação em eventos e impressão de banner. As despesas deverão estar detalhadas e justificadas nas propostas, e serão liberadas em duas parcelas:

1ª parcela material de consumo e permanente solicitar a compra até 18/04/2020, demais despesas conforme fluxo do projeto.

2ª parcela: material de consumo e permanente solicitar a compra até 12/07/2020, demais despesas conforme fluxo do projeto.

O valor não utilizado na primeira parcela acumulará para a segunda parcela.

Os recursos financeiros que não forem utilizados dentro do prazo estabelecido no cronograma não poderão ser utilizados posteriormente para outros fins e, caso não sejam solicitados no limite do fechamento de compras da FURB, o valor será cancelado e revertido para a DAEX.

Após a aprovação da proposta somente será permitida a troca de rubrica ou despesas no orçamento mediante justificativa pertinente. Nos casos em que exista necessidade de remanejamento de recursos, o proponente do projeto deverá solicitar por meio de formulário próprio, alteração orçamentária precedida de justificativa. Não há possibilidade de remanejamento de recursos em data posterior à execução estabelecida no plano de trabalho

PODERÃO SER APOIADAS AS SEGUINTE DESPESAS:

1. **Material de consumo:** material de escritório (exceto cartucho e tonner para impressoras), material de laboratório.

2. **Passagens e despesas de locomoção:** passagem e hospedagem para apresentação de trabalho em evento científico ou saída a campo. Somente serão pagas despesas para participação em evento científico quando houver apresentação de trabalho (devidamente comprovada).

3. **Despesas com alimentação, pagamento de táxi e aluguel de carro.** O valor orçado com combustível não poderá ser superior a 50% do valor disponibilizado pela PROPEX; A liberação do recurso mencionado, estará vinculada à disponibilidade orçamentária da PROPEX e à adimplência do (a) orientador (a) com a PROPEX, ao longo da vigência do projeto e só será efetuada após a solicitação do (a) orientador (a), através do preenchimento e encaminhamento à PROPEX do formulário “Solicitação de Recursos”.

4. **Outros serviços de terceiros pessoa jurídica:** software, fotocópia, análise laboratorial, pagamento integral ou parcial de contrato de manutenção e serviço de caráter eventual, taxa de inscrição em evento científico, impressão de painel para apresentação em evento científico.

5. **Diversos equipamentos e material permanente:** (exceto computador, impressoras e câmera fotográfica) incluída a despesa com instalação necessária ao adequado funcionamento do equipamento. Equipamentos precisarão de liberação prévia da PROAD para serem adquiridos.

ITENS NÃO-FINANCIÁVEIS

- Contratação ou complementação salarial de integrantes da equipe do projeto.
- Pagamento a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.
- O reembolso de compra efetuada diretamente pelo (a) coordenador (a).

APÊNDICE B – SUBÁREAS BONIFICADAS¹

Área Temática	Subáreas
1. Comunicação	1.1 Comunicação e Marketing Integrado 1.2 Popularização da Ciência
2. Cultura	2.1 Cultura, Arte e Educação
3. Educação	3.1 Educação no Sistema Prisional 3.2 Educação, Mulheres e Relações de Gênero 3.3 Gestão e Formação de Professores para a Educação Básica
4. Direitos Humanos	4.1 Direitos Humanos e Segurança Pública 4.2 Direito das Mulheres, Relações de Gênero e temas transversais 4.3 Planejamento Urbano e Acesso à Terra Urbanizada 4.4 Direitos Humanos e Justiça
5. Meio Ambiente	5.1 Resiliência, Gestão de Riscos e de Desastres 5.2 Qualidade Ambiental 5.3 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 5.4 Saneamento Ambiental
6. Saúde	6.1 Promoção da saúde em todos os ciclos de vida 6.2 Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) 6.3 Educação e Saúde 6.4 Saúde Animal 6.5 Políticas Públicas de Saúde
7. Trabalho	7.1 Apoio ao Processo de Incubação, Assessoramento Técnico para a Economia Solidária, Terceiro Setor e Pequenos Empreendimentos 7.2 Fortalecimento de Redes, Cadeias de Produção, Comercialização Solidárias 7.3 Apoio à Organização Associativa e Cooperativa de Catadores 7.4 Metodologias para a Educação Financeira
8. Tecnologia	8.1 Tecnologias de Esporte e Lazer 8.2 Inovação e Tecnologias Sociais 8.3 Produção, Consumo e Sustentabilidade

¹ Fontes: Adaptação do Edital PROEXT 2016 MEC/SESu; CEDAP; Infopen; ODS.

APÊNDICE C - MODELO DE CARTA DE ACEITE

Blumenau, XX de XXXXXX de 2019.

(**NOME DO REPRESENTANTE**), representando (**NOME DA ENTIDADE PARCEIRA**), declaro ter conhecimento integral do programa [ou] projeto (**TÍTULO DO PROGRAMA [OU] PROJETO**) e compreendo que o mesmo se desenvolverá durante o ano de 2020, em efetiva parceria com nossa (**INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MOVIMENTO SOCIAL...**).

Declaro ainda que estou ciente de que a Instituição envolverá estudantes no desenvolvimento da proposta extensionista, visando a Curricularização da Extensão e que a proposta somente entrará em execução se o(a) seu(sua) proponente tiver assinado o Termo de Compromisso com a FURB.

Assinatura (**inserir o nome do representante**)

APÊNDICE D – ESTRUTURA DA PROPOSTA (PARA PROGRAMA E PARA PROJETO)

Resumo: comunicação da intenção da proposta, especificando a finalidade, a metodologia e os resultados esperados.

Justificativa: descrição do contexto ao qual se refere a proposta, demonstrando por razões de ordem teórica e prática, a relação do projeto com os problemas identificados.

Relevância: explicitação de sua relevância em face do contexto e da razão pela qual deve ser aprovada. Descrição do histórico, do relacionamento pré-existente com o público-alvo e os resultados já alcançados. Indicação dos resultados esperados e dos possíveis impactos decorrentes de sua execução. Destacar se a proposta é estratégica para a Universidade considerado o Plano de Desenvolvimento Institucional.

Marco Teórico: exposição clara e atualizada do arcabouço teórico que sustenta a proposta de trabalho, devidamente referenciada conforme a ABNT.

Objetivo Geral e Objetivos Específicos: Delimitar o escopo e a abrangência da proposta, com redação compatível com esse item.

Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: Informar se a proposta se encontra integrada ao ensino de graduação, se resulta de pesquisa ou se apresenta potencial para o desenvolvimento de pesquisa. **Obrigatoriamente**, apresentar proposta para a Curricularização da extensão e seu eixo metodológico (educação tutorial, pesquisa ação, educação popular, Aprendizagem Baseada em Problemas (APB), Hackathon, ou outra), e a quantidade de estudantes e de cursos que podem ser incorporados.

Público alvo: Caracterizar o público alvo e especificar quantas e quais pessoas serão atendidas, de modo direto e indireto, pela proposta de trabalho.

Inovação: a) Evidenciar o aspecto de inovação, considerando trabalhos já realizados no mesmo campo de ação da proposta. b) Descrever as diferenças nas formas de desenvolvimento e/ou implementação da inovação pretendida. c) Caracterizar as possibilidades de replicação, pelos partícipes, da inovação pretendida, no sentido da consolidação duradoura de seus objetivos. d) Demonstrar o modo como o ensino, pesquisa e extensão serão impactados pela inovação pretendida.

Previsão de Avaliação da Proposta pelo(s) Co-Partícipe(s), pelo público diretamente envolvido nas ações e pela Equipe Executora: Explicitar: a) a concepção de avaliação, b) o objeto, c) em que momento da execução do projeto, d) como e e) por quais instrumentos a proposta será avaliada. É recomendável prever tanto a avaliação qualitativa como a quantitativa, bem como descrever quais serão os indicadores desta avaliação: se o processo em curso, ou se aqueles definidos para os objetivos e metas do projeto.

Produtos previstos: Prever produtos tangíveis, acadêmicos (material didático ou instrucional, flyer, panfleto, folder, jogos educativos, livro/capítulo de livro; manual; eventos; produção artística; filme, vídeo; programa de rádio; podcast; programa de TV; projetos de extensão e/ou de pesquisa; software, TCC, comunicações em eventos) ou sociais (incubação de empreendimentos), que decorram diretamente das atividades da proposta.

Atividades, Recursos utilizados e Indicadores de avaliação: Estabelecer para cada Objetivo Específico pelo menos uma (01) atividade, descrevendo quais recursos serão necessários para sua execução e pelo menos um (01) indicador de avaliação, o correspondente instrumento de controle/mensuração e a fonte de verificação.

Cronograma e Procedimentos: Estabelecer para cada atividade inserida a descrição da proposta metodológica, o modo de interação com a comunidade externa e de quantificação do público direto e indireto, a data de início, duração, responsável (docente ou técnico-administrativo) e equipe envolvida com a respectiva carga horária necessária. Obrigatoriamente, deverá estar registrado no Cronograma, a participação da equipe na MIPE 2020.

Equipe: Informar, para cada integrante da equipe, a função, o nome e a carga horária solicitada, além dos demais itens obrigatórios do formulário eletrônico (as atividades a serem desenvolvidas e a forma de acompanhamento e avaliação do trabalho). Para fins de indicação da equipe, considerar: a

participação de servidores técnico-administrativos deverá ser acompanhada de termo de anuência da chefia do setor, devidamente assinada, digitalizada e postada como anexo no SIPEX; a participação da comunidade externa, sem vínculo com a FURB, poderá ser registrada no SIPEX mediante o cadastro do CPF do participante; quando houver parceria interinstitucional, a mesma deverá ser comprovada por um documento de concordância relativo à participação no projeto (carta ofício, protocolo de intenções, extrato de convênio), devidamente assinado, digitalizado e postado como anexo no SIPEX.

Plano de Trabalho dos Discentes: obrigatoriamente o plano deverá especificar a preparação para o trabalho, as atividades a serem desenvolvidas e a forma de acompanhamento e avaliação do desempenho e da aprendizagem do estudante.

Bolsista remunerado: prever atividades para o período de vigência da bolsa. Para cada vaga disponível para bolsista, deverá constar como anexo ao projeto, em campo próprio no SIPEX, formulário para Processo de Seleção de Bolsista de Extensão (PSBE), conforme o Apêndice H deste Edital, devidamente preenchido com a respectiva vaga.

Bolsistas do Artigo 170: prever atividades para vinte (20) horas semestrais de inserção no projeto, a fim de permitir que os discentes bolsistas (ensino e pesquisa) do Artigo 170 possam cumprir a obrigatoriedade da realização de atividades de extensão, nos termos da Lei Estadual nº 281/2005 e alterações. As atividades devem ser restritas aos espaços físicos da FURB, ou, quando for o caso, podem ser executadas na modalidade EAD. Especificar critérios e/ou habilidades requeridas dos estudantes.

Estudantes – Extensão Curricular: que poderão se inserir no projeto durante a sua vigência, visando a creditação curricular da extensão. Prever plano de trabalho indicando vinte (20) horas de atividades no mês para **um número determinado de estudantes** de distintos cursos de graduação. Informar na parte inicial do Plano de Trabalho: “*Destina-se à Estudantes – Extensão Curricular para os seguintes cursos [nomes dos cursos]:*”. Informar a quantidade de estudantes e de cursos que podem ser incorporados

Orçamento: a previsão de despesas deverá ser compatível com os recursos previstos para a execução de cada Programa ou Projeto. Informar, tanto na Receita como na Despesa, a) as horas da equipe (docente, bolsista, TA); b) o recurso cabível à proposta os itens a serem solicitados. No caso de parceiros interinstitucionais, o proponente deverá anexar um documento de concordância com a participação e com o Co financiamento (carta ofício, protocolo de intenções, extrato de convênio) e proceder da mesma forma.

Referências: relacionar as obras e os documentos efetivamente utilizados para a elaboração da proposta de programa e de projeto.

APÊNDICE E - QUADRO DE BONIFICAÇÃO POR FOMENTO

Percentual captado	Bonificação
Até 0,1	0,1
Até 0,2	0,2
Até 0,3	0,3
Até 0,4	0,4
Até 0,5	0,5
Até 0,6	0,6
Até 0,7	0,7
Até 0,8	0,8
Até 0,9	0,9
Até 1,0	1,0

APÊNDICE F – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROGRAMAS E PROJETOS

Quesitos	Critérios	Nota		Peso
		Mín.	Máx.	
Resumo	Demonstra objetividade e precisão na indicação da intenção?	0	10	0,01
	Há identificação objetiva da finalidade, metodologia e resultados pretendidos?	0	10	0,01
Justificativa	A descrição do contexto da proposta é objetiva?	0	10	0,03
	A relação do projeto com os problemas identificados é demonstrada com precisão?	0	10	0,02
Relevância	O histórico de relacionamento com o público alvo evidencia, com objetividade, a exequibilidade da proposta?	0	10	0,02
	A indicação dos resultados e dos impactos esperados é demonstrada com clareza?	0	10	0,02
	O texto demonstra que o projeto é estratégico para a Universidade?	0	10	0,02
Marco Teórico	O arcabouço teórico que dá sustentação à proposta está contextualizado de modo claro e atualizado?	0	10	0,02
Objetivo Geral e Objetivos Específicos	Há compatibilidade entre o objetivo geral e os objetivos específicos?	0	10	0,03
	Há compatibilidade entre os objetivos e o marco teórico?	0	10	0,03
Relação entre Ensino Pesquisa e Extensão	A proposta deriva de resultados de pesquisa ou apresenta potencial de desenvolvimento de pesquisa?	0	10	0,02
	A proposta encontra-se integrada ao ensino de graduação dos cursos vinculados?	0	10	0,03
	Há proposta para a Curricularização da extensão (educação tutorial, pesquisa ação, educação popular, Aprendizagem Baseada em Problemas (APB), Hackathon, ou outra metodologia), e quantidade de estudantes e de cursos que podem ser incorporados?	0	10	0,03
Público Alvo	O público alvo está identificado e quantificado?	0	10	0,02
Previsão de Avaliação da proposta pelo Público Alvo e pela Equipe Executora	A concepção da avaliação e os itens a serem avaliados dimensionam de maneira adequada a proposta?	0	10	0,02
	Os instrumentos de avaliação destinados ao público alvo e à equipe são adequados para avaliação da proposta?	0	10	0,02
Inovação	Inventividade – Há evidências da(s) inovação(ões) em relação ao já realizado?	0	10	0,02
	Inventividade – Há formas diferenciadas de desenvolvimento ou implementação da inovação?	0	10	0,02
	Difusão – A proposta permite replicabilidade pelos participantes?	0	10	0,02
	Difusão – Há impacto na relação Ensino, Pesquisa e Extensão em função da inovação?	0	10	0,02
Produtos Previstos	Os produtos indicados são convergentes com os objetivos apresentados?	0	10	0,04
Atividades, Recursos utilizados e indicadores de avaliação	Os indicadores de avaliação são adequados para o acompanhamento do projeto?	0	10	0,03
	Os indicadores de avaliação permitem uma visualização objetiva das atividades desenvolvidas?	0	10	0,03

Quesitos	Critérios	Nota		Peso
		Mín.	Máx.	
Cronograma e Procedimentos	Há convergência dos objetivos com os planos de trabalho e com o cronograma?	0	10	0,02
	As estratégias metodológicas são apresentadas de modo objetivo?	0	10	0,02
	Existe compatibilidade entre o volume de atividades e a carga horária da equipe?	0	10	0,02
Orçamento	Existe compatibilidade entre os recursos solicitados e a proposta de execução?	0	10	0,02
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudante – Bolsista: O plano de trabalho contém proposta de preparação para o trabalho e demonstra de modo objetivo as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudante – Bolsista: O plano de trabalho descreve a forma de acompanhamento e de avaliação do desempenho e da aprendizagem dos discentes?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudante – 170: O plano de trabalho contém proposta de preparação para o trabalho e demonstra de modo objetivo as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudante – 170: O plano de trabalho descreve a forma de acompanhamento e de avaliação do desempenho e da aprendizagem dos discentes?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudantes – Extensão Curricular: O plano de trabalho contém proposta de preparação para o trabalho e demonstra de modo objetivo as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes?	0	10	0,03
Plano de Trabalho dos Discentes	Estudantes – Extensão Curricular: O plano de trabalho descreve a forma de acompanhamento e de avaliação do desempenho e da aprendizagem dos discentes?	0	10	0,03
Utilização da norma culta da Língua Portuguesa	Houve rigor e correção no uso da linguagem escrita?	0	10	0,01

APÊNDICE G – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES E DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS****1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

- 1.1 Selecionar o(s) discente(s) bolsista(s) que atuará (ão) no projeto, por meio de edital próprio a este fim e elaborado conforme orientação da DAEX.
- 1.2 Administrar, coordenar e orientar a equipe de extensão no desenvolvimento da proposta de trabalho, e comunicar à DAEX, por escrito, qualquer alteração relativa à composição da equipe, acompanhada da devida justificativa.
- 1.3 Receber estudantes voluntários, bolsistas de estudo e de pesquisa do artigo 170, e estudantes com vistas à Curricularização da Extensão e atestar a sua participação no Programa/Projeto.
- 1.4 Solicitar à DAEX, se houver necessidade, a substituição de participantes na equipe: para docentes, a substituição será feita por docentes que tenham horas disponíveis, nos termos da Resolução nº 91/2019; no caso de TAs, os mesmos somente poderão ser substituídos por outro TA da mesma área de formação profissional.
- 1.5 Planejar o uso da estrutura física e equipamentos da FURB, sempre em parceria com as unidades relacionadas, otimizando a utilização de espaços e instrumentos, e indicando o valor financeiro relativo a tal uso. Conforme a Resolução (Reitoria) 57/2017, o valor financeiro relativo ao uso do espaço físico e equipamentos deve constar dos relatórios de execução, de modo a permitir adequada análise do aporte institucional necessário/oferecido às propostas.
- 1.6 Elaborar e submeter projeto específico no SIPEX para cada ação eventual prevista no corpo da proposta objeto deste Termo de Compromisso, vinculando-o à proposta original.
- 1.7 Mobilizar os discentes bolsistas para submissão de trabalhos decorrentes da proposta na MIPE/FURB de 2020.
- 1.8 Participar do Fórum de Extensão em 2020 e dos seminários promovidos pela DAEX.
- 1.9 Participar da MIPE/FURB de 2020.
- 1.10 Elaborar e entregar um (01) relatório anual, observado o prazo limite da segunda semana de dezembro de 2020.
- 1.11 Produzir produtos acadêmicos representativos da proposta do projeto, evidenciando experiências, resultados, conceitos, metodologia, métodos e/ou técnicas de particular utilidade na extensão universitária. Os produtos deverão ser encaminhados à DAEX até a segunda semana de dezembro de 2020, com exceção de artigo técnico-científico, o qual deverá ser submetido, preferencialmente, para publicação em periódicos com indicação Qualis até 1 de março de 2021. O proponente deverá encaminhar comprovante de submissão à DAEX até de mês de 20.....

- 1.12 Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.
- 1.13 Constituem motivos para a inadimplência do coordenador e do(s) bolsista(s), estando os mesmos sujeitos à suspensão do projeto: a) não participar da MIPE ou em evento correlato em 2020; b) não apresentar o relatório anual e, minimamente, os produtos previstos no projeto no prazo estabelecido; c) não efetuar correções solicitadas por avaliador da CAPEX no prazo estabelecido.
- 1.14 Responder ao questionário de avaliação proposto pela DAEX.

COMPROMISSOS DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

2. EXTENSIONISTA BOLSISTA

- 2.1 Disponibilizar vinte (20) horas semanais ao projeto.
- 2.2 Cumprir o Plano de Trabalho proposto no projeto.
- 2.3 Colaborar na elaboração do relatório anual e dos produtos previstos no projeto, conforme orientação da Divisão de Apoio à Extensão (DAEX).
- 2.4 Entregar dois (02) diários técnicos referentes às suas atividades, um (01) a cada semestre durante o período de vigência do presente edital e em conformidade ao modelo disponibilizado no site da Universidade.
 - 2.4.1 O primeiro diário técnico deverá ser entregue no final do primeiro semestre juntamente com os documentos de renovação da bolsa. O segundo diário técnico deverá ser entregue juntamente com o relatório final do projeto.
- 2.5 Submeter trabalho à MIPE em 2020.
- 2.6 Mencionar sua condição de bolsista de extensão da FURB em qualquer publicação ou trabalho apresentado.
- 2.7 Devolver à FURB, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente.
- 2.8 Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros envolvidos nas ações do projeto a que se encontram vinculados.
- 2.9 Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.
- 2.10 Responder ao questionário de avaliação proposto pela DAEX.

3. EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO

- 3.1 Dedicar-se, no mínimo, quatro (04) horas semanais ao projeto para o cumprimento do Plano de Trabalho proposto.
- 3.2 Mencionar sua condição de extensionista da FURB, em qualquer publicação ou trabalho apresentado relacionado ao projeto a que se encontra vinculado.
- 3.3 Zelar por equipamentos, espaço físico e nome da FURB, bem como de todos os parceiros envolvidos nas ações do projeto a que se encontram vinculados.
- 3.4 Manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes.

APÊNDICE H - FORMULÁRIO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Apoio à Extensão

PROCESSO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

PROGRAMA OU PROJETO: inserir o título completo do programa ou do projeto, com o número do SIPEX

COORDENADOR(A): inserir o nome do(a) coordenador(a) do programa ou do projeto

Plano de Trabalho do Bolsista: informar as ações que o bolsista deverá desenvolver no projeto, conforme descrito no projeto apresentado ao edital

Número de vagas disponíveis e curso (s) vinculado (s): indicar conforme categoria contemplada no Edital

Valor da Bolsa para 2020: R\$ 800,00.

Período de duração da bolsa: 10 meses.

Condições para candidatura: ser estudante de graduação, regularmente matriculado no semestre a que se refere a concessão da bolsa.

Perfil do Candidato: indicar o conjunto de habilidades (coisas que se deve saber fazer) e competências (coisas que se alcançam por meio das habilidades) que o candidato deve apresentar no processo de seleção.

Metodologia e processo de avaliação da seleção: indicar como será realizado o processo de seleção – quais atividades serão realizadas: análise de currículo, entrevista, dinâmica de grupo, prova escrita, etc. – e quais os critérios de avaliação utilizados

Cronograma da seleção: indicar de modo amplo, todos os locais, etapas e tempos do processo de seleção.

Data e local de publicação do resultado final: Website FURB, Murais do Curso/Centro

** Todos os textos grafados em vermelho deverão ser apagados no momento do preenchimento da ficha de seleção, e completados com os dados neles indicados.*